

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 157

São Paulo

quinta-feira, 22 de agosto de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.651, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

Dá a denominação de "Prof. César Yásigi" à Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Macedônia, Subdistrito de Campo Limpo, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. César Yásigi" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Macedônia, Subdistrito de Campo Limpo, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de agosto de 1985.

LEI N.º 4.652, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

Dá a denominação de "Prof. Pedro Augusto Rangel Filho" à Escola Estadual de 1.º Grau Bairro da COHAB, em Votorantim

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Pedro Augusto Rangel Filho" a Escola Estadual de 1.º Grau Bairro da COHAB, em Votorantim.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de agosto de 1985.

LEI N.º 4.653, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

Dá a denominação de "Prof. Antonio Lapate Netto" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Ipê, em Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de agosto — Quinta-feira

- 8h30 Assessoria Especial de Comunicações.
- 9h30 Assinatura de Projeto de Lei que autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel destinado à instalação de Terminal Alcoolero em Presidente Prudente.
- 10h30 Ato Público contra o racismo Sul-Africano — Anfiteatro do Palácio dos Bandeirantes.
- 12h Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando convênio entre: DAE e a Prefeitura de Américo Brasiliense para obras de perfuração de poço profundo; DAE e as Prefeituras de Ipuã, Taiuva, Uchoa, Paraíso, Casa Branca e Morro Agudo para a perfuração de poço tubular profundo; Secretaria do Interior e as Prefeituras de Andradina, Auriflamo, Barra do Turvo, Barretos, Borrinho, Boracéia, Catiguá, Gabriel Monteiro, Guaraçá, Guareí, Jacanga, Itápolis, Moji-Mirim, Peruibe, Piacatu, Pirassununga, Santa Gertrudes e Silveiras, para implantação de viveiros de mudas, projeto de piscicultura, implantação de padaria e equipamentos no valor total de Cr\$ 335.000.000; DAE e a Prefeitura de Franco para a realização de obras de combate à erosão; DAE e as Prefeituras de Auriflamo, Brotas, Mombuca, Cosmópolis, Pinhalzinho e Socorro para obras de microdrenagem, canalização e proteção de margens de córregos, no valor total de Cr\$ 175.000.000; Secretaria de Obras, SABESP e 89 Prefeituras Municipais para, dentro do programa SANEBASE, atender à melhoria do sistema de água e esgotos e assinatura do decreto concedendo subvenção a diversas entidades sociais, no valor total de Cr\$ 1 bilhão.
- 14h30 Cerimônia de lançamento do plano de construções escolares para 1986 — Auditório da Secretaria da Educação Praça da República, 53.
- 16h Assessor Especial
- 17h Assessor de Imprensa
- 17h30 Reunião de primeiro ano de criação das Regiões de Governo — Salão dos Pratos — Palácio dos Bandeirantes.
- 18h Empresário Nildo Masini
- 20h Jantar em homenagem aos Excelentíssimos Senhores Embaixadores Africanos no Brasil — Palácio dos Bandeirantes.

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Antonio Lapate Netto" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Ipê, em Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de agosto de 1985.

LEI N.º 4.654, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

Declara de utilidade pública a "Sociedade de Anestesiologia do Estado de São Paulo — SAESP", com sede em São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade de Anestesiologia do Estado de São Paulo — SAESP", com sede em São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de agosto de 1985.

DECRETOS

DECRETO N.º 23.818, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 61.791.000 (sessenta e um milhões, setecentos e noventa e um mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	Cr\$
a) Caraguatatuba	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Caraguatatuba	500.000
b) Lorena	
1. Associação Promocional da Vila Nunes — APROVIN	4.000.000
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itaberá	
1. Creche Casa de Jesus	15.000.000
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Brotas	
1. Vila Vicentina de Brotas-Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	2.000.000
b) Tambaú	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tambaú, Departamento: Casa da Criança	5.397.000
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Itirapuaçu	
1. Lar Coari	3.907.000
V — D.R. 07 — BAURUR	
a) Agudos	
1. Lar da Criança Agudense	4.442.000
b) Barra Bonita	
1. Casa da Criança de Barra Bonita	3.581.000
c) Bauru	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru-APAE	1.749.000
2. Creche Evangélica Bom Pastor	419.000
d) Cabrália Paulista	
1. Colônia Frederico Ozanan	653.000
VI — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Tabapuá	
1. Lar das Pobres Joana D'arc, Departamento: Lar das Crianças Joana D'arc de Novaes	1.550.000
VII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Presidente Prudente	
1. Sociedade Beneficente "Creche Anita Ferreira Braga de Oliveira"	1.213.000
b) Rancharia	
1. Casa do Pedrinho-Lar e Assistência à Infância	1.607.000
c) Regente Feijó	
1. Associação Casa da Criança de Regente Feijó	1.240.000
d) Tupi Paulista	
1. Serviço Social Paroquial de Tupi Paulista	3.052.000
2. Serviço Social Paroquial de Tupi Paulista, Departamento: Centro Comunitário do Jardim Aparecida	2.746.000
VIII — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Garça	
1. Patronato Juvenil Garçense, Departamento: Creche Menino Jesus de Araceli	2.000.000
b) Iacri	
1. Associação Comunitária de Iacri — ASSOCI	5.490.000
c) São João do Rio Preto	
1. Creche "Rosa Yolanda Negro Gagliardi"	1.215.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4 0 0 0 — Elemento 4 3 3 1.0.0 do Conselho Ex-

radual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.819, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para subscrição de ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 235.000.000 (duzentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de agosto de 1985.

TABELA 1	Cr\$
Suplementação	
07 Gabinete do Governador	
07.40 Entidades Supervisionadas	
4.2.6.0 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan	235.000.000
Subtotal	235.000.000
TOTAL	235.000.000
Projetos	
Subscrição de Ações da CDH	
11.57.035.7.063	0 235.000.000 235.000.000
TOTAL	0 235.000.000 235.000.000

TABELA 2	Cr\$
Suplementação	
07 Gabinete do Governador	
Administração Indireta	
07.93 Cia. de Desenv. Habit. Est. S. Paulo — CDH	
TOTAL	235.000.000
3.º Quota	235.000.000

DECRETO N.º 23.820, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 35.945.901.598 (trinta e cinco bilhões, novecentos e quarenta

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	16
Universidades	13	Assembléia Legislativa	32
Ministério Público	14	Diário dos Municípios	48
Tribunal de Contas	15	Prefeituras	50
Editais	16	Boletim Federal	52